COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 26, de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 2023 – Estabelece como Órgão Executivo Municipal de Trânsito a Autarquia Municipal De Mobilidade, Trânsito E Cidadania - TRANSITAR e da outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Pedro Sampaio/Podemos

VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM: 12/11/23 às 19:12
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei n° 117, de 2023 que visa estabelecer como órgão executivo municipal de trânsito a Autarquia Municipal De Mobilidade, Trânsito E Cidadania - TRANSITAR

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição, o projeto de lei visa estabelecer como órgão executivo municipal de trânsito a Autarquia Municipal De Mobilidade, Trânsito E Cidadania – TRANSITAR.

O projeto revoga a Lei Municipal n° 7.152/2020, e conforme justificativa as alterações propostas no projeto têm o condão de atualizar, naquilo que cabe, o exercício do órgão executivo municipal de trânsito, considerando que todas as suas atividades relacionadas ao trânsito são estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal n°

9.503/1997 e Resoluções dos Conselhos que integram o Sistema Nacional de Trânsito. Desta forma, e para evitar que a cada vez que haja alterações no CTB e nas Resoluções dos Conselhos, a nossa norma municipal fique desatualizada e contraditória, ou ainda, vincule-se a dispositivos não mais utilizados, concluiu-se pela revisão da normativa. De forma geral, a alteração proposta está pautada naquilo que se entende necessário a melhor prestação de serviço aos munícipes e na melhoraria da escrita afim de facilitar a leitura e entendimento da mesma.

Pelo exposto, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 117, de 2023, atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 117, de 2023.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 16 de novembro de 2023.

Pedro Sampaio
Vereador/Relator/Podemos

Policial Madril
Vereador/Presidente/Podemos

Sadi Kisiel
Vereador/Secretário/Podemos